

Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.061/2022, de 26 de agosto de 2022.

Dispõe sobre alteração no artigo 4º da Lei nº 1.049/2021 com autorização para transpor e remanejar recursos, adequa dispositivo da Lei nº 1.040/2021, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

- Art. 1°. Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.040/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 13 A abertura de créditos suplementares e especiais não poderá ficar em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada para o exercício de 2022 na Lei Orçamentária Anual e dependerá da existência de recursos disponíveis para as despesas e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.
- Art. 2°. Altera a margem de suplementação prevista no artigo 4° da Lei Municipal nº 1.049/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 4°. O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens II, III e IV do parágrafo 1º e dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964. até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias e das fontes de recursos dos órgãos da administração.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura adicionais no exercício de 2022 deverão ter numeração própria.

- Art. 3º. Servirão como recurso para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no total da despesa orçada para o corrente exercício.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período da Lei Orçamentária Anual nº 1.049/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

> Marcus Adilson Rinco Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal Data Supra.

Certidão